



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

www.cabrobo.pe.leg.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo

Segunda-feira, 25 de março de 2024

Ano XII | Edição nº 2234

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Legislativo	2
Atos Oficiais	2
Decretos Legislativos	2
Portarias	2
Resoluções	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cabrobó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, distribuídas em dois cadernos (Poder Executivo e Poder Legislativo) sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cabrobó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cabrobo.pe.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cabrobó

CNPJ 10.113.710/0001-81
Praça José Caldas Cavalcanti
Telefone: (87) 3875-1632
Site: www.cabrobo.pe.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo

Câmara Municipal de Cabrobó

CNPJ 11.411.964/0001-49
Av. João Pires da Silva
Site: www.cabrobo.pe.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cabrobó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cabrobo.pe.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 25 de março de 2024

Ano XII | Edição nº 2234

Página 2 de 3

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2024

EMENTA: *Concede Título Honorífico de CIDADÃO CABROBOENSE, ao Sr. OSMUNDO CANÁRIO DO NASCIMENTO.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABROBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica outorgado o Título Honorífico de CIDADÃO CABROBOENSE, ao Sr. OSMUNDO CANÁRIO DO NASCIMENTO.

Art. 2º - O Presidente da Câmara de Vereadores convocará a Sessão Solene, para entrega da honraria ora concedida.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabrobó aos 11 dias do mês de março de 2024.

Paulo Gonçalves do Nascimento

Presidente

Glênio Rodrigues Nogueira

1º Vice-Presidente

Josete Pedro Xavier de Lima

2º Vice-Presidente em Exercício

Karla Amando da Silva

1ª Secretária

João Freire de Menezes

2º Secretário

Portarias

PORTARIA Nº 10/2024.

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Cabrobó, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração orientação do departamento jurídico, em especial a observância dos §§ 1º e 3º do Art. 233 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Cabrobó,

RESOLVE:

Designar os Vereadores, conforme abaixo, para composição das Comissões Permanentes durante o Biênio 2023/2024.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PRESIDENTE: MARCOS ROSBANY DOS SANTOS CARVALHO

MEMBROS: GIDEILSON FREIRE DE MENEZES E CRISTIANO SANTOS DOS ANJOS

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS

PRESIDENTE: JOSETE PEDRO XAVIER DE LIMA
MEMBROS: ANTÔNIA HENRIQUETA GONÇALVES DE CARVALHO TORRES E MARIA VIRLANE MOREIRA SARAIVA

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRESIDENTE: DANIEL DE ANDRADE SILVA

MEMBROS: CRISTIANO SANTOS DOS ANJOS E RONY SIMÕES GOMES DE BRITO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRESIDENTE: ANTÔNIA HENRIQUETA GONÇALVES DE CARVALHO TORRES

MEMBROS: RONY SIMÕES GOMES DE BRITO E GIDEILSON FREIRE DE MENEZES

COMISSÃO DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E URBANISMO

PRESIDENTE: MARCOS ROSBANY DOS SANTOS CARVALHO

MEMBROS: GIDEILSON FREIRE DE MENEZES E DANIEL DE ANDRADE SILVA

COMISSÃO DA MULHER

PRESIDENTE: MARIA VIRLANE MOREIRA SARAIVA

MEMBROS: ANTÔNIA HENRIQUETA GONÇALVES DE CARVALHO TORRES E JOSETE PEDRO XAVIER DE LIMA

COMISSÃO DE DIREITO DO CONSUMIDOR

PRESIDENTE: RONY SIMÕES GOMES DE BRITO

MEMBROS: DANIEL DE ANDRADE SILVA E MARCOS ROSBANY DOS SANTOS CARVALHO

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cabrobó ao 1º dia do mês de março de 2024.

Paulo Gonçalves do Nascimento

Presidente

PORTARIA Nº 11/2024.

EMENTA: *Nomeia Funcionário para o Cargo em Comissão de Assessor Legislativo da Câmara de Vereadores de Cabrobó - PE.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a licença-maternidade da funcionária Thainara Silva Ferreira Gomes Lima,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear o Sr. **JEOVANE MARQUES DA SILVA**, para o Cargo de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Cabrobó, Símbolo CC-4, a partir de 1º de março de 2024.

Art.2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cabrobó, ao 1º de março de 2024.

Paulo Gonçalves do Nascimento

Presidente

Glênio Rodrigues Nogueira

1º Vice-Presidente

Wagner Lira Marques



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 25 de março de 2024

Ano XII | Edição nº 2234

Página 3 de 3

2º Vice-Presidente
João Freire de Menezes
2º Secretário

Resoluções

Republicada - Retificação de Resolução publicada no DOM - Edição nº 2227 de 05/03/2024. Resolução nº 03/2024

Ementa: Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Cabrobó/PE para a legislatura com início em 2025 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Cabrobó, Estado de Pernambuco, para a Legislatura com início em 2025 fica fixado os seguintes valores:

I- R\$ 9.901,00 (Nove mil novecentos e um reais) a partir de primeiro de janeiro de 2025.

II- R\$ 10.432,00 (dez mil quatrocentos e trinta e dois reais) a partir de primeiro de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. Fica assegurado o pagamento aos Vereadores em exercício do mandato, a décima terceira parcela do subsídio mensal fixado neste artigo, além do terço constitucional de férias a ser pago até o mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º O Presidente da Câmara investido na elevada função de representar o Poder Legislativo, receberá mensalmente verba de representação, na forma da lei.

Parágrafo único. A verba de representação de que trata este artigo, é de natureza indenizatória, não integra o conceito de remuneração e folha de pagamento.

Art. 3º Fica assegurada a revisão geral anual nos subsídios dos Parlamentares da Câmara no mesmo índice fixado para os servidores do Poder Legislativo, nos termos dos limites remuneratórios estabelecidos na Constituição Federal.

Parágrafo Único. Na revisão geral anual, o ato financeiro há de ser amplo, geral e indistinto, tratando de forma igual servidores e agentes políticos (artigos 37, X, e 39, § 4º da Constituição Federal) integrantes do poder legislativo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal em cada exercício financeiro.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cabrobó, aos 4 dias do mês de março

de 2024.

Paulo Gonçalves do Nascimento
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

EMENTA: Altera o inciso I do Artigo 36 e o Artigo 43 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabrobó e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Inciso I do Artigo nº 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabrobó, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 36. A Câmara Municipal se reunirá:

I - ordinariamente, de 15 de janeiro a 15 de dezembro, quando convocada pelo Presidente da Mesa Diretora, semanalmente as terças-feiras, às 18h30min, não podendo ser realizada mais de uma reunião ordinária por dia."

Art. 2º - O Artigo nº 43 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabrobó passa a ter a seguinte redação:

"Art. 43. As reuniões deverão ser realizadas conforme horário descrito no inciso I do Art. 36, sempre em dias úteis."

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabrobó, aos 11 dias do mês de março de 2024.

Paulo Gonçalves do Nascimento
Presidente